REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.479/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano, do Patrimônio Municipal, à JOÃO LUIZ FERREIRA BARCELOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO LUIZ FERREIRA BARCELOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 32, Quadra 05, Lote 19, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 18, pelo lado esquerdo com o lote de nº 20, fazendo frente para a V-324 e fundos com quem de direito, medindo 17m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda com 17m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =